



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E TURISMO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E MERENDEIRAS

Responsáveis pelo estudo: Diva Mugnol Perosa

Iomerê 30 de janeiro de 2024



1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria de Educação pretende contratar a UNIVERSIDADE DE OESTE DE SANTA CATARINA, para capacitar sua equipe DE PROFESSORES E MERENDEIRAS, sendo estas atividades uma continuação dos trabalhos realizados no exercício de 2023. Assim sendo para o ano corrente serão capacitados os demais profissionais, através dos módulos descritos abaixo:

1) CAPACITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL

Módulo 02 – Avaliação e elaboração de pareceres descritivos na Educação Infantil

Módulo 03 – Inclusão e diversidade na Educação Infantil. Aspectos psicológicos e didáticos pedagógicos.

2) CAPACITAÇÃO PARA MERENDEIRAS

Módulo 01: Praticando o PNAE – 02 HORAS

Módulo 02: Boas Práticas de fabricação (BPF) – 05 horas (03 horas teóricas + 2 horas práticas)

Módulo 03 Trabalho em equipe atendimento aos escolares.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O Profissional contratado deverá apresentar a documentação relacionada abaixo, com intuito de comprovar sua aptidão para realizar os serviços:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Cartão CNPJ.
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943)
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça Federal
- g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça Estadual
- h) Notas Fiscais comprovando os valores que a empresa cobra em outros órgãos públicos

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Ressalta-se que, conforme disposto no item 01 deste termo, a nova contratação será uma continuidade dos serviços realizados no ano anterior, desta forma a administração pública, em sua primeira contratação no ano de 2023, procedeu com a análise de mercado, encontrando as possíveis soluções,



que também se aplicam para a atual contratação.

a) Solução 01: Encaminhar os profissionais da direção para cursos a serem disponibilizados, por instituições independentes, no decorrer do ano letivo ;

Análise da solução: Eventuais capacitações, caso ocorram, não possuem data exata e não há certeza quanto a sua realização ou não, ademais, caso se opte por esta solução, se faz necessário o planejamento junto à equipe para saber sobre a disponibilidade para viagens, sem que isto interrompa os trabalhos junto a secretaria de educação.

b) Solução 02: Contratação de profissionais capacitados, por meio de contratação direta, para que capacitem os profissionais

Análise da Solução: A capacitação presencial e/ou online terá prazo pré-determinado, que será agendado com antecedência junto aos interessados, ademais a contratada deverá se deslocar até o município, caso necessário, para a prestação do serviço.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após análise de ambas as soluções apresentadas, verificou-se que a melhor opção para a prefeitura é a solução 02, visto que eventual adoção da solução 01 acarretaria insegurança à administração visto que não existe certeza quanto a disponibilização de capacitações durante o ano, ademais um eventual deslocamento da equipe diretiva poderia trazer a paralização dos serviços nos centros de ensino, o que traria sérios prejuízos para a Secretaria de Educação.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A prestação do serviço será dividida em 03 encontros sendo as datas às seguintes:

Capacitação das merendeiras: 06/02/24 e

Capacitação dos Professores módulo 1: 08/02/24.

Capacitação dos Professores Módulo 03: data à definir junto a instituição contratada.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será por meio de inexigibilidade licitatória, assim sendo a administração buscou verificar se os valores apresentados nesta contratação (tabela abaixo) encontram-se adequados aos valores constantes no mercado, o que foi confirmado (conforme as notas fiscais apresentadas pela futura contratada).



ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VAL UNIT	VALOR TOT
01	ENCONTROS	02	Capacitação em Educação Infantil módulos 02 e 03	R\$ 2.050,00	R\$ 3.100,00
02	Encontros	01	Capacitação das Merendeiras	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não haverá parcelamento do objeto, uma vez que trata-se de uma contratação por meio de inexigibilidade, de uma única empresa.

8 - CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

É correlata a esta contratação o contrato n. 42/2023.

9 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação do profissional , pretende-se capacitar toda a equipe das escolas, garantindo aos alunos uma equipe preparada e apta a lidar com os desafios relacionados a aprendizagem e ao ensino de qualidade, bem como preparar as merendeiras para que possam atuar com profissionalismo no preparo da alimentação escolar.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- a) A Secretaria deverá deixar agendado com a equipe diretiva os horários para que os mesmos participem da capacitação
- b) deverá ser designado fiscal para o acompanhamento do contrato

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não existem impactos ambientais significativos, para esta contratação

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base no exposto, verificou-se que a contratação se mostrou viável e também necessária.

Diva Mugnol Perosa
Secretária de Educação



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr José de Miranda Ramos, 455 - Centro - Xanxerê - SC
CEP: 89820-000 CNPJ: 83.009.860/0001-13 Telefone: (49) 3441-8500

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 14/2022
Data Processo: 14/01/2022

Fornecedor: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA -

CPF/CNPJ: 84.592.369/0005-54

Endereço: DIRCEU GIORDANI

Cidade: Xanxerê

Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA: Contratação de empresa para a realização de formação para os profissionais da Secretaria Municipal de Educação com os seguintes termos: Neurologia de Aprendizagem Escolar, como organizar a prática a partir das investigações, espaços e objetos explorados, conforme cronograma anexo ao processo, totalizando 56 (cinquenta e seis) horas, através de Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação		
1	1,000	UND	Realização de formação para os profissionais da Secretaria Municipal de Educação com os	0,00	0,00
				Total:	0,00

Valor da despesa: R\$ 17200,00

Pagamento: Conforme Decreto

JUSTIFICATIVA:

Justificamos a contratação da Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC, considerando a necessidade de formação para todos os profissionais de educação para continuidade do ano letivo de 2022.

Considerando a necessidade de Formação Continuada para os Profissionais da Rede Municipal de Ensino da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais.

É imprescindível que as referidas formações sejam realizadas no início do ano letivo, visto que abordam temas relacionados ao planejamento.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Considerando que a UNOESC - Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina é idônea;

Considerando que os valores apresentados na proposta estão dentro dos praticados no mercado;

Considerando ser a melhor proposta que atende os requisitos exigidos e;

Considerando que a UNOESC possui todas as Certidões Negativas válidas.

Considerando que a UNOESC atendeu todas as solicitações relacionadas aos temas que a Secretaria Municipal de Educação classificou como primordiais para o início do ano letivo de 2022

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Xanxerê, 14 de Janeiro de 2022

OSCAR MARTARELLO
PREFEITO MUNICIPAL